

LISTA A

NUTRIÇÃO CLÍNICA

UNIDOS PELA EXCELÊNCIA, FIRMES NO COMPROMISSO

– PROGRAMA DE AÇÃO –

O Colégio de Nutrição Clínica da Ordem dos Nutricionistas, à semelhança dos restantes Colégios e segundo o Regulamento Geral de Especialidades Profissionais da Ordem dos Nutricionistas (RGEPON) n.º 1361/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro de 2024, é um órgão consultivo da Ordem dos Nutricionistas.

A lista candidata ao Conselho de Especialidade do Colégio de Nutrição Clínica (CE NC) propõe-se cumprir as funções que lhe são atribuídas pelo artigo 9.º do Regulamento n.º 1361/2024, com uma intervenção ativa na defesa dos direitos e interesses gerais dos nutricionistas e dos utentes. Compromete-se a encetar e/ou dar continuidade às seguintes atividades no quadriénio 2026–2030, agrupadas em **quatro eixos estratégicos**:

1

QUALIDADE DOS CUIDADOS PRESTADOS EM NUTRIÇÃO CLÍNICA

- Defender a **qualidade dos cuidados prestados** ao utente, o que implica observar os princípios éticos e deontológicos inerentes à atividade do nutricionista, respeitar a diferenciação técnico-científica, reforçar o elevado nível de exigência da formação dos atuais e futuros especialistas e valorizar a relação com o utente e com a equipa multidisciplinar, bem como a articulação com as outras especialidades reconhecidas pela Ordem e com os demais profissionais de saúde.

- Afirmar a autonomia e a **valorização da Nutrição Clínica**, intervindo em reuniões com a Tutela, fóruns e congressos na área, demonstrando que, pela legislação em vigor e pela sua formação científica, o nutricionista é o prescritor de referência da nutrição artificial no internamento e da nutrição entérica comparticipada para o domicílio.
- Manter o **diálogo com a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde** (SNS), no âmbito da contratualização de indicadores de nutrição nos Planos de Desenvolvimento Operacional (PDO) dos estabelecimentos do SNS, em Cuidados Hospitalares, Cuidados de Saúde Primários, Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e Rede Nacional de Cuidados Paliativos, e trabalhar para assegurar uma dotação segura de especialistas em Nutrição Clínica no âmbito das suas ações.
- **Articular** com o Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) da DGS, com os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS) e com os Diretores/Coordenadores dos Serviços de Nutrição dos estabelecimentos do SNS, no âmbito das seguintes iniciativas:
 - Qualidade dos registos efetuados nas **plataformas eletrónicas de saúde**, nomeadamente o módulo de nutrição do SClínico, nos Cuidados de Saúde Primários e nos Cuidados Hospitalares, ponderando a criação de grupos de trabalho para elaboração de procedimentos que assegurem boas práticas e critérios uniformes na codificação através do Catálogo Português de Nutrição (CPN);
 - Desenvolvimento de um **módulo de formação e-learning** na Academia SPMS de apoio ao preenchimento do módulo de nutrição do SClínico, incluindo a nova versão prevista para implementação a curto prazo, dirigido aos profissionais que exercem funções no SNS;
 - Desenvolvimento de painéis de monitorização dos **indicadores de produção** de consulta de nutrição em internamento e consulta externa nos Cuidados Hospitalares.
- Realizar uma **reunião telemática anual** com os Diretores e Coordenadores dos Serviços de Nutrição de todas as Unidades Locais de Saúde (ULS) do continente e regiões autónomas e dos Institutos Portugueses de Oncologia, para avaliar necessidades, expectativas e desafios no âmbito da Nutrição Clínica.

- Dinamizar **grupos de reflexão** em áreas específicas da Nutrição Clínica em que o nutricionista deve ter um papel de referência nas equipas multidisciplinares.
- Promover o diálogo com **instituições de saúde privadas**, com o objetivo de garantir a uniformização de práticas e cuidados transversais ao SNS.
- Reunir com representantes de **associações e instituições** nas diversas áreas de atuação da Nutrição Clínica: RNCCI, grupos farmacêuticos, associações de farmácias, clubes desportivos e associações gimnodesportivas de representação nacional, entre outros.
- Ser a voz da Ordem dos Nutricionistas na elaboração de **normas técnicas e de orientação em Nutrição Clínica**, bem como de outras relativas ao exercício profissional, participando ativamente nas atividades científico-profissionais da especialidade.
- **Colaborar** com a Direção da Ordem, outros colégios de especialidade, departamentos, grupos e núcleos profissionais e grupos de trabalho na análise de documentos, emissão de pareceres ou outras iniciativas.

2

FORMAÇÃO CONTÍNUA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

- Incentivar os colegas especialistas a manterem uma **formação atualizada**, através da participação em cursos, jornadas e congressos, sustentando uma prática baseada na melhor evidência científica possível.
- Dar continuidade ao **plano de formação contínua** para os membros especialistas em Nutrição Clínica, mantendo sessões de casos clínicos interativos e sessões temáticas no formato telemático, com periodicidade preferencialmente mensal.
- **Emitir parecer** à Direção da Ordem dos Nutricionistas sobre o programa de formação contínua em Nutrição Clínica, podendo ser estabelecidas parcerias com estabelecimentos de ensino superior e sociedades científicas relevantes para a especialidade.
- Apoiar o desenvolvimento e a manutenção de uma **plataforma eletrónica** que permita aos nutricionistas especialistas atualizar a sua atividade e formação profissional.

- Dinamizar a **página eletrônica** do Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica no site da Ordem dos Nutricionistas, em colaboração com o Departamento de Comunicação, atualizando regularmente informações pertinentes, ofertas formativas acreditadas e documentos de interesse.

3

QUALIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ESPECIALIDADE

- Manter os **critérios de obtenção da especialidade** de acordo com o Regulamento n.º 1361/2024, capítulos II e III, assegurando rigor e equidade para todos os candidatos. O Conselho mantém abertura para rever o processo caso se consigam operacionalizar estágios de especialidade, residências ou internato remunerados pelas entidades patronais ou pela Tutela, à semelhança do modelo já implementado pela Ordem dos Farmacêuticos.
- Garantir a necessária e adequada **operacionalização da plataforma eletrônica** prevista no RGEPON, em articulação com a Direção da ON (artigos 7.º, n.º 3, 10.º, n.º 1, e 14.º), garantindo acessibilidade aos candidatos e avaliadores, bem como transparência ao longo de todo o processo de especialidade.
- Propor à Direção da Ordem dos Nutricionistas a abertura de **subespecialidades e/ou competências** em áreas específicas em que os especialistas não se sintam plenamente representados pelo título genérico de especialista. Como primeira área prioritária, propõe-se a criação da Competência de Nutrição no Desporto.
- Realizar um **Encontro Nacional dos Especialistas** da Ordem dos Nutricionistas de periodicidade anual, em articulação com os outros Conselhos de Especialidade, integrando a Assembleia Geral dos Especialistas em Nutrição Clínica prevista no artigo 9.º, ponto 3, do RGEPON.
- **Auscultar todos os membros do Colégio**, sob a forma de Assembleia Geral ou inquérito, sempre que os assuntos a decidir, pela sua importância e implicações práticas ou complexidade, beneficiem da participação coletiva.

- Promover e valorizar a **investigação clínica e científica** em Nutrição Clínica, incentivando os colegas especialistas à publicação em revistas indexadas e à apresentação de trabalhos em congressos nacionais e internacionais, como forma de afirmar a evidência produzida em Portugal.
- Fomentar a articulação com **centros académicos e unidades de investigação**, explorando sinergias entre a prática clínica e a produção de conhecimento científico na especialidade.
- Reforçar a presença e a representação da Nutrição Clínica portuguesa em **organizações e sociedades científicas** europeias e internacionais, contribuindo para o alinhamento das práticas nacionais com os padrões europeus.
- Promover a **visibilidade pública** da Nutrição Clínica junto dos cidadãos, dos meios de comunicação e de outras Ordens e Associações Profissionais, afirmando o papel do Nutricionista Especialista como profissional de impacto na saúde do utente.

Esta lista representa uma aposta equilibrada, assente nos princípios de competência e responsabilidade, numa perspetiva de progresso e consolidação da especialidade em Nutrição Clínica.

A vossa confiança é o nosso compromisso.

Contamos com o vosso apoio!

Porto, maio de 2026